

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **Medicamentos Antimicrobianos, Antiparasitários e Antifúngicos 2014** para os Hospitais Universitários Federais – HUF's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste **Termo de Referência** e seu **Anexo**.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Trata-se de **Medicamentos Antimicrobianos, Antiparasitários e Antifúngicos** a serem utilizados nos Hospitais Universitários Federais, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo destes, com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente dos referidos Hospitais.

Os antimicrobianos, antiparasitários e antifúngicos são medicamentos utilizados no tratamento das infecções causadas por bactérias, fungos, parasitas ou vírus, sendo que seu descobrimento foi um dos principais avanços da saúde na história da humanidade. A emergência de inúmeros microorganismos resistentes à maioria dessas drogas é um fenômeno muito preocupante e gera custos elevados para a saúde pública. Dessa forma, o suprimento desses medicamentos nos hospitais deve ser realizado em prazos curtos, evitando maiores agravos aos pacientes e a proliferação de cepas multirresistentes.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. Os medicamentos de que trata este Termo estão especificados em um total de 101 (cento e um) itens e discriminados os quantitativos estimados para cada um dos 37 (trinta e sete) Hospitais Universitários Federais vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e congêneres, conforme planilha (ANEXO I - Quantitativo por HUF).

3.2. No quadro abaixo, encontra-se o resumo da planilha acima referida de forma a permitir a visualização da especificação e quantitativo geral ANUAL ora licitado. Vale salientar que deverão ser observados os quantitativos individuais dos itens preenchidos por cada hospital participante, conforme

planilha (ANEXO I - Quantitativo por HUF), a fim de se ofertar a embalagem que melhor atenda a demanda.

Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

3.3. Conforme Art 1º do DECRETO Nº 7.713, DE 3 DE ABRIL DE 2012: “Fica estabelecida a aplicação de margem de preferência para aquisição de fármacos e medicamentos, conforme percentuais e descrições do Anexo I, nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável”. Dessa forma, os percentuais correspondentes a cada item estão demonstrados no quadro abaixo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA	MARGEM DE PREFERÊNCIA ADICIONAL
1	268370	ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO	319983	-	-
2	268374	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	284472	-	-
3	268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10G	4970	-	-
4	268296	ÁCIDO NALIDIXICO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	861	-	-
5	269628	ALBENDAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	7650	-	-
6	267506	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO	53770	-	-
7	267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	12175	-	-
8	268381	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	121321	-	-
9	268383	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	61515	-	-
10	271089	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA	99130	20%	-
11	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150ML	12622	20%	-
12	271100	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 1G + 200MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	28250	20%	-
13	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	214625	-	-
14	267515	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	107225	-	-
15	270556	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	77800	-	-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
 Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
 Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
 CEP: 70308-200 - Brasília/DF
 Telefone: (61) 3255-8900

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA	MARGEM DE PREFERÊNCIA ADICIONAL
16	270555	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 2G + 1G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	170550	-	-
17	267139	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	FRASCO 60ML	655	-	-
18	268395	ANFOTERICINA B, 50 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	48166	-	-
19	268394	ANFOTERICINA LIPOSSOMAL, 50 MG	FRASCO-AMPOLA	38260	-	-
20	267140	AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	93780	-	-
21	268952	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	38490	-	-
22	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	48612	-	-
23	270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	16400	-	-
24	270616	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	116149	-	-
25	270614	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	12370	-	-
26	271657	CASPOFUNGINA 50 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5170	-	-
27	267625	CEFALEXINA, 500 MG	CÁPSULA/COMPRIMIDO	225132	20%	-
28	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PO P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	12275	20%	-
29	268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	297263	20%	-
30	268405	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	563841	-	-
31	339846	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	341547	-	-
32	339847	CEFEPIMA CLORIDRATO, 2 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	250950	-	-
33	268411	CEFOTAXIMA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	41275	-	-
34	269960	CEFOXITINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	29725	-	-
35	268412	CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	121644	-	-
36	268414	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA	505480	-	-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
 Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
 Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
 CEP: 70308-200 - Brasília/DF
 Telefone: (61) 3255-8900

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA	MARGEM DE PREFERÊNCIA ADICIONAL
37	268415	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	36300	-	-
38	271987	CEFUROXIMA, 750 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	76987	-	-
39	267151	CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	28140	20%	-
40	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30G	10580	20%	-
41	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100ML	425966	-	-
42	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	151989	-	-
43	268439	CLARITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	64579	-	-
44	268440	CLARITROMICINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	46575	-	-
45	292419	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA C/ 4ML	394846	-	-
46	268436	CLINDAMICINA, 300 MG	CÁPSULA	137011	-	-
47	335100	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5500	-	-
48	268958	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA	BISNAGA 30G	41630	-	-
49	373415	DAPTOMICINA 500MG PÓ LIOF INJ	FRASCO-AMPOLA	14030	-	-
50	269990	ERITROMICINA, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	4840	-	-
51	269996	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG	COMPRIMIDO	7180	-	-
52	274149	ERTAPENEM SÓDICO 1G INJ IV/IM	FRASCO-AMPOLA	43600	-	-
53	267662	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	60250	-	-
54	271116	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, INJETÁVEL	BOLSA 100ML	149240	-	-
55	330115	GANCICLOVIR SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	52410	8%	-
56	406308	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO 5 ML	9482	-	-
57	269759	GENTAMICINA, 80 MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 2 ML	206434	-	-
58	342259	IMIPENEM, ASSOCIADO A CILASTATINA SODICA, 500 MG + 500MG, PO LIOFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	239100	-	-
59	268861	ITRACONAZOL, 100 MG	CAPSULA	43230	-	-
60	376767	IVERMECTINA, 6 MG	COMPRIMIDO	40590	-	-
61	305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	43240	-	-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
 Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
 Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
 CEP: 70308-200 - Brasília/DF
 Telefone: (61) 3255-8900

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA	MARGEM DE PREFERÊNCIA ADICIONAL
62	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100ML	38900	-	-
63	273413	LINEZOLIDA, 2MG/ML, BOLSA 300 ML	BOLSA	52978	-	-
64	273412	LINEZOLIDA, 600 MG	COMPRIMIDO	14240	-	-
65	267692	MEBENDAZOL, 100 MG	COMPRIMIDO	20240	-	-
66	267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	6555	-	-
67	268488	MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	408510	-	-
68	268487	MEROPENEM, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	540127	-	-
69	372335	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES	BISNAGA 50G	8050	-	-
70	267717	METRONIDAZOL, 250 MG	COMPRIMIDO	245296	-	-
71	266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	6210	-	-
72	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA/FRASCO 100 ML	362127	-	-
73	396568	MICAFUNGINA SÓDICA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	18450	-	-
74	396567	MICAFUNGINA SÓDICA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	21455	-	-
75	268270	MONOSSULFIRAM, 250 MG/ML, SOLUCAO PARA USO TOPICO	FRASCO 100 ML	2400	-	-
76	305325	MOXIFLOXACINO, 1,6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA C/ 250ML	10423	-	-
77	273455	MUPIROCINA, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 15 G	23520	-	-
78	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10G	31350	-	-
79	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50ML	66310	-	-
80	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES	BISNAGA C/ 60G	46630	-	-
81	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA	21550	-	-
82	268851	NORFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	42210	-	-
83	268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	871550	-	-
84	271725	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAM, 4G + 500MG, INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	413852	-	-
85	268158	PIRIMETAMINA, 25 MG	COMPRIMIDO	75400	-	-

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA	MARGEM DE PREFERÊNCIA ADICIONAL
86	268971	POLIMIXINA B, 500.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	154950	-	-
87	321234	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000 UI + 3,5 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	4455	-	-
88	272837	RIFAMPICINA, 300 MG	CÁPSULA	21800	8%	-
89	267765	SULFADIAZINA, 500 MG	COMPRIMIDO	180700	-	-
90	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME	POTE COM 400 G	15895	-	-
91	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	412096	-	-
92	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	14685	20%	-
93	308885	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG + 16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	275496	20%	-
94	268529	TEICOPLANINA, 200 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	26025	-	-
95	268528	TEICOPLANINA, 400 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	55650	-	-
96	268155	TIABENDAZOL, 500 MG	COMPRIMIDO	12200	-	-
97	331539	TIGECICLINA, 50 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	52695	-	-
98	271581	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	5905	-	-
99	268540	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	580563	-	-
100	338297	VORICONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	38651	-	-
101	338298	VORICONAZOL, 200 MG, PO LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	29192	-	-

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

4.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

- a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
- b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

4.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

4.1.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, válido, por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para atendimento ao disposto na Portaria nº 2.814/98 MS, de 29 de maio de 1998, com alteração dada pela Portaria 3.765 MS, de 25 de outubro de 1998, bem como à legislação sanitária vigente (Resolução–RDC nº. 17/2010);

4.1.4. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

- a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

- b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;
- d) Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

4.1.5. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A EBSERH se reserva no direito de solicitar amostras dos medicamentos ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar:

5.1.1. As amostras, **quando solicitadas**, deverão ser apresentadas juntamente com as bulas originais, que contenham a descrição detalhada em **português**, do medicamento ofertado;

5.2. A EBSERH se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, bulas, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência;

5.3. Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo **de 72 horas**, contado do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

5.4. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação;

5.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados na EBSERH e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos;

5.6. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do medicamento, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega do(s) medicamento(s) deverá ser efetuada no **Almoxarifado de cada HUF**, conforme endereço constante no **corpo deste Termo de Referência**, no horário das **08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis**.

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
1	150218	FURG - HUDMRCJ	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR Rua Visconde de Paranaguá, 102 CEP: 96.200-190 – RIO GRANDE – RS
2	155001	HCPA - HDCDPA	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE Rua Ramiro Barcelos, 2350 CEP: 90.035-003 – PORTO ALEGRE – RS
3	150229	UFAL - HUPAA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES BR 104, KM 97 - Tabuleiro do Martins CEP: 57.072-900 – MACEIÓ – AL
4	150224	UFAM - HUGV	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS Avenida Apurinã, 4 Praça 14 CEP: 69.020-170 – MANAUS – AM
5	150223	UFBA - MCDO	MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA Rua do Limoeiro, 137 CEP: 40.055-150 – SALVADOR – BA
6	153040	UFBA - HUPES	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. EDGARD SANTOS Rua Augusto Viana s/n CEP: 40.110-060 – SALVADOR – BA
7	150246	UFC - MEAC	MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND Rua Coronel N. de Melo, s/n CEP: 60.430-270 – FORTALEZA – CE
8	150244	UFC - HUWC	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO Rua Capitão Franc. Pedro, 1.290 CEP: 60.430-370 – FORTALEZA – CE
9	158196	UFCG HUAC	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
 Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
 Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
 CEP: 70308-200 - Brasília/DF
 Telefone: (61) 3255-8900

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
			Rua Carlos Chagas s/n, CEP: 58.107-670 – CAMPINA GRANDE – PB
10	153047	UFES - HUCADM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES AV. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, VITORIA/ES CEP: 29075-910 Vitória - ES
11	153054	UFG - HDCDG	HOSPITAL DAS CLÍNICAS Primeira Avenida - Cx Postal 1.031 CEP: 74.605-050 – GOIÂNIA – GO
12	150248	UFGD - HUDGD	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Geronimo Marques Matos, 558 - Bairro Altos do Indaiá – CEP: 79823-855 – Dourados – MS
13	150231	UFJF - HUDJDF	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Catulo Breviglieri, s/n CEP: 36.036-110 – JUIZ DE FORA – MG
14	154072	UFMA - HUDSL	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Barão de Itapary, 227 CEP: 65.020-070 – SÃO LUIZ – MA
15	153261	UFMG - HDCDU	HOSPITAL DE CLÍNICAS Avenida Alfredo Balena, 110 CEP: 30.130-100 – BELO HORIZONTE – MG
16	154357	UFMS - HUMAP	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN Avenida Sen. Filinto Miller, s/n CEP: 79.002-970 – CAMPO GRANDE – MS
17	154070	UFMT - HUJM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER Rua L, s/n CEP: 78.048-902 – CUIABÁ – MT
18	150220	UFPA - HUBFDS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETINA FERRO DE SOUZA Campus Universitário CEP: 66.075-900 – BELÉM – PA
19	158172	UFPA - HUJDBB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO Rua dos Munducurus, 4487, Guamá CEP: 66.073-000 – BELÉM – PA
20	153071	UFPB - HULW	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY Cidade Universitária, Campus I, CEP: 58.059-900 – JOÃO PESSOA – PB
21	153094	UFPE - HDCDR	HOSPITAL DAS CLÍNICAS Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, CEP: 50.670-420 – RECIFE – PE
22	154145	UFPEL - HEDU	HOSPITAL ESCOLA Rua Prof. Araujo, 538 CEP: 96.020-360 – PELOTAS – RS
23	155008	UFPI - HUDP	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
 Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
 Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
 CEP: 70308-200 - Brasília/DF
 Telefone: (61) 3255-8900

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
			Campus Un. Ministro Petrônio Portela, s/n SG 07 - Iningá CEP: 64.049550 – TERESINA – PI
24	151046	UFPR - MVFDA	MATERNIDADE VICTOR FERREIRA DO AMARAL Avenida Iguazu, 1953, Rebouças CEP: 80250-190 – Curitiba – PR
25	153808	UFPR - HDCDC	HOSPITAL DE CLÍNICAS Rua General Carneiro, 181 CEP: 80.060-900 – CURITIBA – PR
26	153150	UFRJ - IDPEPMG	INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA Avenida Brigadeiro Trompowski, s/n CEP: 21.941-590 – RIO DE JANEIRO – RJ
27	153149	UFRJ - IDPEPMG	INSTITUTO DE PSIQUIATRIA Av Venceslau Bras, 71 CEP:22290-140 – RIO DE JANEIRO – RJ
28	153152	UFRJ - HUCFF	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO Avenida Brigadeiro Trompowski, s/n CEP: 21.941-590 – RIO DE JANEIRO – RJ
29	23108	UFRN - HUOL	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES Avenida Nilo Peçanha, 620 CEP: 59.012-300 – NATAL – RN
30	153110	UFRN - MEJC	MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO Avenida Nilo Peçanha, 259 CEP: 59.012-300 – NATAL – RN
31	154177	UFS - HUDS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Claudio Batista, s/n CEP: 49.060-100 – ARACAJU – SE
32	153164	UFSM - HUDSM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Avenida Roraima, Prédio 22 Cidade Universitária CEP: 97.119-900 – SANTA MARIA – RS
33	150221	UFTM - HEDTM	HOSPITAL DE CLÍNICAS Avenida Getúlio Guarita, s/n CEP: 38.025-440 – UBERABA – MG
34	150233	UFU - HDCDU	HOSPITAL DE CLÍNICAS Avenida Amazonas, 2210 CEP: 38.405-302 – UBERLÂNDIA – MG
35	155009	UNB - HUDB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Avenida L2 Norte, SGAN, Quadra 604/605 CEP: 70.840-050 – BRASÍLIA – UNB
36	152477	UNIFESP - HSP	HOSPITAL SÃO PAULO Rua Napoleão de Barros, 715 CEP: 04.024-002 – SÃO PAULO – SP
37	154035	UNIRIO - HUGEG	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE GUINLE Rua Mariz e Barros, 775 CEP: 20.270-002 – RIO DE JANEIRO – RJ

6.2. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável de cada HUF, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências;

6.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA;

6.4. As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na **Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009**.

7. DOS PRAZOS

7.1. Prazo de entrega dos medicamentos: 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Nota de Empenho.

7.2. Prazo de validade dos medicamentos: não inferior a **12** (doze) meses, a contar da data de entrega.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. O objeto deste Pregão é bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. *São obrigações da Contratante:*

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Pregão.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

12.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

12.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília, 29 de setembro de 2014.

Cynara Gomes Barbosa
Chefe de Serviços de Apoio à Padronização e Aquisição de Insumos Farmacêuticos

Sammara Tavares Nunes
Coordenadora de Logística e Hotelaria Hospitalar

APROVO:

Garibaldi José Cordeiro de Albuquerque
Diretor de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Nos termos dispostos no Decreto nº 5.450 de 31.05.2005, bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subseqüentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3255-8900

(documentos em formato digital)
ANEXO I – Todos os HUs + Hospitais Federais
Planilha demonstrativa dos quantitativos por HUS + TR em PDF